

CURSOS EM

DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA

(Pós-Graduação, Especialização e
Dupla-Especialização, e Formação)

REGULAMENTO

DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO,

ESPECIALIZAÇÃO e FORMAÇÃO

Artigo 1.º Plano formativo

1. A Associação de Estudos Europeus de Coimbra da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra promove cursos de Pós-Graduação, Especialização, Dupla-Especialização e Formação.
2. O plano formativo em Direito da União Europeia é composto por quatro módulos:
Módulo Base – Fundamentos e Princípios
Módulo Específico – Vertente Económico-Financeira
Módulo Específico – Vertente Social e Ambiental
Módulo Específico – Vertente Regional e Fundos
1. O **Curso Pós-Graduação** é constituído pelo Módulo Base e os três Módulos Específicos.
2. O **Curso de Dupla-Especialização** é constituído pelo Módulo Base e dois Módulos Específicos à escolha.
3. O **Curso de Especialização** é constituído pelo Módulo Base e um Módulo Específico à escolha.
4. O **Curso de Formação** corresponde à frequência de apenas um dos Módulos do plano de formação.

Artigo 2.º Diploma e certificados

1. A obtenção do diploma de pós-graduação depende da frequência, com assiduidade, dos quatro módulos e da aprovação em dois momentos de avaliação: um exame escrito incidindo sobre matérias lecionadas do Módulo Base e a elaboração de trabalho final sobre uma temática relacionada com um dos temas dos Módulos Específicos;
2. A obtenção do certificado de dupla especialização depende da frequência, com assiduidade, dos três módulos e da elaboração de Trabalho Final sobre uma temática relacionada com um dos temas dos Módulos Específicos cursados;
3. A obtenção do certificado de especialização depende da frequência, com assiduidade, dos dois módulos e da elaboração de um Trabalho Final sobre uma temática relacionada com um dos temas do Módulo Específico cursado;
4. A obtenção do certificado de frequência do **Curso de Formação** depende apenas da frequência, com assiduidade, do módulo escolhido, não estando sujeita a avaliação.
5. Os Auditores que não alcançarem os requisitos para a aprovação e obtenção de um Diploma/Certificado e não tenham igualmente alcançado a frequência mínima terão direito apenas à declaração de matrícula.

Artigo 3.º Horários e assiduidade

1. Cada módulo tem a duração de 15 horas letivas, perfazendo, a Pós-graduação, um total de 60 horas letivas.
2. Os módulos são ministrados online, em sessões síncronas de 3 horas letivas, em regra ao sábado.
3. Para obterem o Diploma e qualquer dos certificados mencionados no artigo 2.º, os auditores devem comparecer a pelo menos 75% das aulas *de cada módulo*.
4. A avaliação por exame escrito do Módulo Base decorre online, de forma síncrona, em regra ao sábado, nos termos descritos no artigo 5.º e conta para 50% da nota final.

5. O Trabalho Final é realizado offline, dispondo os auditores de um período regra de mês para a sua elaboração e submissão nos termos descritos no artigo 6.º e conta para 50% da nota final.

Artigo 4.º Assiduidade

1. O cálculo da frequência mínima de 75% das aulas *de cada módulo* depende dos seguintes requisitos
 - a) que o Auditor se identifique na plataforma de comunicação online com o mesmo nome utilizado para a matrícula
 - b) que o Auditor mantenha a câmara ligada e direcionada para si durante cada sessão.
2. É da inteira responsabilidade do auditor assegurar o adequado funcionamento dos dispositivos eletrónicos utilizados para aceder às aulas online, designadamente computador, microfone, câmara e ligação à rede de internet.
3. A eventual falha, deficiência ou indisponibilidade desses meios técnicos não poderá ser invocada como justificação para o incumprimento dos requisitos académicos, administrativos ou de participação definidos para o curso.
4. Em casos devidamente justificados, a Direção da AEEC pode permitir a realização de um trabalho de recuperação para os auditores que não obtenham frequência mínima no Módulo Base.
5. Não é possível realizar trabalho de *recuperação* no caso de frequência insuficiente nos Módulos Específicos.

Artigo 5.º Avaliação por exame do Módulo Base

1. O exame do Módulo Base (requisito de aprovação do Curso de Pós-Graduação) consiste numa prova escrita realizada *online* em modo síncrono, com a duração de 3 horas através de plataforma eletrónica, em regra a exams.net.
2. Os auditores devem responder a um total de cinco questões à escolha de uma lista de uma lista de perguntas sobre cada disciplina integrante do módulo.

3. Durante a realização da prova os auditores podem consultar qualquer legislação em formato impresso, desde que desprovida de anotações doutrinárias.

3. É possível prestar prova na Época de Recurso nas seguintes situações:

- i) em caso de reprovação (nota igual a 7 e inferior a 10 valores);
- ii) em caso de ausência injustificada ou desistência do Exame em Época Normal, devendo, neste caso, ser paga taxa;
- iii) para melhoria de nota, devendo, neste caso, ser paga taxa.

4. Os auditores interessados em prestar o Exame na Época de Recurso deverão inscrever-se por correio eletrónico no prazo de dois dias a partir da divulgação da respetiva data, a ser agendada pela Coordenação, por norma, após a conclusão de todos os Módulos do Curso da Pós-Graduação.

5. Os auditores que não tenham sido aprovados no Exame podem:

- i) solicitar a emissão de um Certificado de Frequência.
- ii) inscrever-se no ano letivo seguinte, caso haja abertura de turma, mediante o pagamento de nova taxa de inscrição e pagamento da(s) propina(s) dos módulos que tenha de ou pretenda frequentar.

Artigo 6.º Avaliação por Trabalho Escrito

1. O trabalho escrito a realizar pelos Auditores do Curso de Pós-Graduação, de Dupla-Especialização e de Especialização deverá incidir sobre uma temática relacionada com um dos Módulos frequentados.

2. O auditor deverá enviar, via e-mail diretamente para o docente responsável pela temática relacionada ou para outro docente que lhe seja indicado pela coordenação e para o secretariado da AEEC, uma proposta de tema.

3. Após aceitação da orientação e do tema do trabalho, o auditor dispõe de um período de um mês para realização da investigação, redação e entrega por e-mail do trabalho, podendo este prazo ser prorrogado mediante autorização da coordenação.

4. O trabalho deverá ter no máximo 12.000 palavras, com o mínimo de 10 entradas doutrinárias (excluindo legislação, documentos oficiais, textos da comunicação, blogs e similares).

5. Para fins de entrega do trabalho, este deverá ser enviado por correio electrónico, nos seguintes termos:

Destinatário principal: orientador(a) responsável;

Cópia (cc/): aeec@fd.uc.pt;

Assunto: “Trabalho Final – [Nome do Auditor] – [Turma/Curso. Ex: PG 2025-26]”;

Formato do ficheiro: .docx e .pdf;

Tamanho máximo: 10 MB.

A inclusão da cópia para aeec@fd.uc.pt é obrigatória e condição para validação da submissão do trabalho atempadamente.

6. O trabalho poderá ser defendido oralmente sempre que a Coordenação considere justificado.

7. O uso de plágio e de ferramentas de inteligência artificial em substituição total ou parcial do trabalho próprio de investigação autónoma do auditor é considerado fraude académica e conduz à reprovação deste.

8. Havendo lugar a reprovação no trabalho, poderá haver inscrição no ano subsequente, mediante o pagamento de taxa, devendo o trabalho ser entregue no prazo definido pela coordenação, que não será inferior a um mês. Nestes casos o orientador será indicado pela coordenação.

Artigo 7.º Possibilidade de conversão da matrícula

1. Os auditores poderão solicitar, a qualquer momento, a conversão da sua matrícula para outra modalidade (i.e., o Auditor inscrito na Pós-Graduação poderá solicitar a conversão à Dupla-Especialização ou vice-versa), desde que observados os seguintes requisitos:

- i) Apresentação de pedido formal junto ao secretariado do curso;
- ii) Pagamento de taxa administrativa;
- ii) Pagamento das diferenças de propinas eventualmente devidas, conforme o regime aplicável à nova modalidade escolhida.

2. A emissão do respetivo diploma ou certificado dependerá do cumprimento integral dos requisitos académicos e administrativos estabelecidos para a modalidade de destino.

3. Em nenhuma circunstância haverá devolução de valores já pagos ou isenção da taxa administrativa a que se refere o *n. 1. ii)*, ainda que o valor da modalidade subsequente seja inferior ao anteriormente pago.

Artigo 8.º Reinscrição

1. A reinscrição dos alunos que não tenham alcançado os requisitos para a aprovação no Curso de Pós-Graduação depende do funcionamento do curso no ano letivo seguinte e do pagamento de novas taxas de matrícula, com um desconto de 50 % nestas, e das taxas de frequência dos módulos que pretenda frequentar,
2. A reinscrição dos alunos que não tenham alcançado os requisitos para a aprovação no Curso de Pós-Graduação, por o trabalho ter sido reprovado, ou pretendam melhorar a nota do trabalho apresentado, depende do pagamento de nova taxa de matrícula, com um desconto de 50 % nesta, e do pagamento da taxa específica prevista no Anexo.

Artigo 9.º Taxas académicas

1. A frequência, trabalho de recuperação, avaliação e conclusão dos Módulos do plano de formação que conferem direito à obtenção de um diploma ou certificado, ou de qualquer vicissitude mencionada no presente regulamento, dependem do pagamento de taxas académicas cujos valores são definidas no anexo ao presente Regulamento, sendo atualizáveis anualmente pela Coordenação.
2. Os antigos estudantes da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e os antigos auditores de cursos da Associação de Estudos Europeus beneficiam de um desconto de 50 % sobre o valor da taxa de matrícula.

Artigo 10.º Número mínimo

A realização do curso depende de um número mínimo de auditores inscritos, que é definido anualmente pela Direção da AEEC.

Artigo 11.º Dúvidas

Todas as dúvidas e lacunas do presente Regulamento serão resolvidas pela Direção da AEEC.

ANEXO I – CURSOS ONLINE EM DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA (Pós-Graduação, Especialização e Dupla-Especialização, e Formação) **2026.2027**

1. VALORES

1. O Curso de Pós-Graduação tem o custo total de **575€**, distribuídos da seguinte forma:
 - a) Taxa de Inscrição (paga no ato de matrícula): **75€**
 - b) Taxa de Frequência (paga no início de cada módulo): **125€**
2. O Curso de Dupla-Especialização tem o custo total de **450€**, pagos nas seguintes prestações:
 - a) Taxa de Inscrição (paga no ato de matrícula): **75€**
 - b) Taxa de Frequência (paga no início de cada módulo): **125€**
3. O Curso de Especialização tem o custo total de **325€**, pagos nas seguintes prestações:
 - a) Taxa de Inscrição (paga no ato de matrícula): **75€**
 - b) Taxa de Frequência (paga no início de cada módulo): **125€**
4. O Curso de Formação tem o custo total de **200€**, pagos nas seguintes prestações:
 - a) Taxa de Inscrição (paga no ato de matrícula): **75€**
 - b) Taxa de Frequência (paga no início do módulo a frequentar): **125€**
5. Realização de novo trabalho escrito, em caso de reprovação no trabalho ou de melhoria de nota neste: **200€**
6. Restantes taxas previstas no presente Regulamento: **75€**

2. PAGAMENTO

1. O pagamento deve ser feito preferencialmente através de transferência bancária para o IBAN da AEEC:

PT50.0036.0415.99102802907.27 (Banco Montepio)

BIC/SWIFT : MPIOPTPL

2. No caso de pagamento por transferência bancária deve indicar-se no comprovativo de transferência o nome do aluno e deve enviar-se email à AEEC com esse comprovativo e com indicação das taxas a cujo pagamento se refere.

3. INSCRIÇÕES MÍNIMAS

Para o ano 2026/2027 o número mínimo de inscritos é de 15